

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 053/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 053/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 053/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 174 (Cento e Setenta e Quatro alunos) da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Socorro do Piauí-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental , no valor de R\$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais) em (05) cinco parcelas, sendo a partir da 4ª parcela assim distribuídas: quarta parcela no valor de R\$ 1.325,00 (Hum Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), a quinta Parcela no valor de R\$ 3.618,00 (Três Mil e Seiscentos e Dezoito Reais) sexta Parcela no valor de R\$ 3.617,00 (Três Mil e Seiscentos e Dezessete Reais) e a sétima e oitava parcela no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) em (03) Três repasses incluídos a partir da quarta parcela, sendo a 4ª no valor de R\$ 2.675,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), a 5ª no valor de R\$ 382,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais), e a 6ª no valor de R\$ 383,00 (Trezentos e Oitenta e Três Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
JOSÉ ANTONIO COELHO - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 063/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 063/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 063/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 130 (Cento e Trinta alunos) da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Campo Grande do Piauí-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental , no valor de R\$

28.180,00 (Vinte e Oito Mil e Cento e Oitenta Reais) em (07) sete parcelas, sendo a partir da 3ª parcela assim distribuídas: terceira parcela no valor de R\$ 1.752,00 (Hum Mil, Setecentos e Ciquenta e Dois Reais), a quarta Parcela no valor de R\$ 1.965,00 (Hum Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) quinta Parcela no valor de R\$ 1.963,00 (Hum Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais) e a sexta, sétima, oitava e nona parcela no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) em (03) Três repasses incluídos a partir da terceira parcela, sendo a 3ª no valor de R\$ 248,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais), a 4ª no valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), e a 5ª no valor de R\$ 37,00 (Trinta e Sete Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 079/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 079/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 079/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 197 (Cento e Noventa e Sete) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Juazeiro do Piauí-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental , no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e Hum Mil e Duzentos Reais) em (05) cinco parcelas, sendo a partir da 5ª parcelas assim distribuídas: quinta parcela no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) sexta parcela no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), a sétima e oitava Parcela no valor de R\$ 3.467,00 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais) cada, e a nona parcela no valor de R\$ 3.466,00 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais), totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) em (04) Quatro repasses incluídos a partir da sexta parcela, sendo a 6ª no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), a 7ª e 8ª parcela no valor de R\$ 533,00 (Quinhentos e Trinta e Três Reais) cada, e a 9ª no valor de R\$ 534,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
JOSÉ PEREIRA MILANEZ NETO - Prefeito